= LEI Nº 1237/94 =

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIUMHI PARA O EXERCÍCIO DE 1995.

DR. WILSON MAREGA CRAIDE, Prefeito do Município de Piumhi, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Piumhi, abrangendo a administração direta, seus fundos e sua autarquia, para o exercício financeiro de 1995, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 16.180.000,00 (dezesseis milhões, cento e oitenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	182.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	43.800,00	
RECEITA INDUSTRIAL	40.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.759.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	291.700,00	11.316.500,00
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	8.700,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.454.800,00	1.863.500,00
SUB TOTAL		13.180.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		

RECURSOS PRÓPRIOS	3.000.000,00
TOTAL	16.180.000,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei, e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto desdobrados em seu respectivo orçamento aprovado por Decreto do Executivo.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$
01 - LEGISLATIVA	349.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.168.600,00
04 - AGRICULTURA	130.500,00
05 - COMUNICAÇÕES	334.400,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	14.700,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	3.872.900,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	1.699.800,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	1.782.400,00
14 - TRABALHO	12.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	768.500,00
16 - TRANSPORTE	1.390.400,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.656.800,00
SUB TOTAL	13.180.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	3.000.000,00
TOTAL	16.180.000,00

2 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	6.377.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.146.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.656.800,00
SUB TOTAL	13.180.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DESPESAS CORRENTES	2.393.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	607.000,00
SUB TOTAL	3.000.000,00
TOTAL	16.180.000,00

3 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$
PODER LEGISLATIVO	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	180.000,00
02 - SECRETARIA DA CÂMARA	169.000,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	328.400,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.642.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	408.900,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.157.900,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.919.900,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS	3.717.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.656.800,00
SUB TOTAL	13.180.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	3.000.000,00
SUB TOTAL	3.000.000,00
TOTAL	16.180.000,00

Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, podendo para tanto utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim como utilizar os recursos de Reserva de Contingência fixados nesta Lei.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 19 de dezembro de 1994

Dr. Wilson Maraga Craide
Prefeito Municipal